



CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – nº 07/ 2022

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Piauí, adiante designado simplesmente SESC/AR/PI, torna público a realização do **credenciamento de profissionais e técnicos de arte e cultura, para atender a programação sistemática de cursos na cidade de Teresina do SESC/AR/PI**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a programação sistemática de cursos na cidade de Teresina desta SESC/AR/PI, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes categorias: circo, música e audiovisual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento somente pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores e condições propostas pelo SESC/AR/PI.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/PI, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas pela internet ou na Unidade do Sesc Cultural em Teresina, por meio do preenchimento completo do formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <https://abrir.link/ogy5t> no período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2022.

3.2. Para a realização da inscrição online os profissionais e técnicos de arte e cultura devem preencher os anexos abaixo, assinar de próprio punho, escanear e anexar no formato PDF. Já nas inscrições presenciais os candidatos deverão preencher e assinar os anexos com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I.
- b) Declaração de representação autenticada em cartório – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).
- c) Declaração de não vínculo _ Anexo III;
- d) Carta de Intenção (máximo 1 lauda) _ formulário de inscrição;
- e) *Currículo vitae* contendo apenas informações e **comprovações dos 3 últimos anos** (declarações, certificados ou diplomas) _ formulário de inscrição.

3.3. O candidato poderá se inscrever em duas categorias dentro de uma única linguagem;

3.4. Diante do resultado que será publicado no site <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>, os selecionados deverão aguardar o envio do e-mail convite do SESC/AR/PI para efetivar a contratação e enviar, em formato PDF os documentos listados no item 3.4.1. A não apresentação de qualquer documento eliminará o proponente. Se alguma informação for omitida, sua inscrição não será considerada.

OBSERVAÇÃO: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos solicitados.

3.4.1. Documentos de credenciado pessoa jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

3.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições da Convocatória e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6. Não serão aceitos propostas recebidas via e-mail, salvo disposição em sentido contrário na convocatória ou na página do SESC/AR/PI.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/PI uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de currículo/propostas para consulta da comissão de credenciamento, composta por profissionais e técnicos de arte e cultura da instituição; ficando este chamamento condicionado à conveniência e oportunidade do SESC/AR/PI, bem como de previsão orçamentária.

4.2. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

4.3. Caso a pessoa selecionada não tenha compatibilidade ou interesse em assumir o trabalho, deverá após receber a convocação, apresentar desistência formal, no prazo de até 48h. Se o prazo não for cumprido, a instituição interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo classificado.

4.4. Para as áreas de artes visuais e artes cênicas a seleção será realizada em duas etapas: análise de currículo e carta de intenção (1 lauda). Os candidatos com pontuações inferior a 6 pontos serão desclassificados.

4.5. Para a área de música a seleção será realizada em três etapas: análise de currículo, carta de intenção (1 lauda) e audição. Só participarão da audição os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 6 pontos na somatória das etapas anteriores.

4.6. Ao final do processo, em caso de empate, a maior pontuação no critério experiência profissional será considerada como critério de desempate nas áreas de artes cênicas e artes visuais.

4.7. Na música, ao final do processo em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior nota na etapa da audição.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Será considerada classificada neste Chamamento a pessoa que atingir em todas as etapas pontuação suficiente de acordo com os seguintes requisitos:

ÁREAS: Artes Cênicas _ Audiovisual	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª E 2ª ETAPA	
1. Ensino Superior Incompleto/Completo (conforme quadro de requisitos)	3,0
2. Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/course (máximo de 10)
3. Experiência comprovada de instrutoria na área específica apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/experiência (máximo de 10)
4. Experiência artística apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/experiência (máximo de 5)
5. Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto)	2,0
ÁREA: Música	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1ª E 2ª ETAPA	
1. Ensino Superior Incompleto (conforme quadro de requisitos – anexo V)	3,0
2. Cursos de atualização na área apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/course (máximo de 10)
3. Experiência comprovada de instrutoria na área específica apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/experiência (máximo de 10)
4. Experiência artística apenas dos últimos 3 anos	1 ponto/experiência (máximo de 5)
5. Carta de intenção (Clareza, coerência e concisão do texto)	2,0
3ª ETAPA: Audição	
1. Execução musical no instrumento (livre escolha)	Máximo de 10,0

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação dos credenciados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/PI <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria> no dia 13 de outubro de 2022.

6.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos profissionais que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade

financeira e orçamentária do SESC/AR/PI.

6.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/PI entender pertinente.

6.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

6.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), em conformidade com suas cláusulas.

6.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou Pedido ao Fornecedor (PAF).

6.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou Pedido ao Fornecedor (PAF), total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/PI.

6.9. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), o convocado apresentará os documentos supracitados nos itens 3.3.2. no caso de pessoa jurídica (atualizados).

7. DA IMPUGNAÇÃO DA CONVOCATÓRIA E DOS RECURSOS

7.1. Esta convocatória poderá ser impugnada em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7.2. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/PI, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço serão de R\$ 40,00 hora/aula; conforme portaria vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das atividades.

9.2. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/PI ou a terceiros.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou Pedido ao Fornecedor (PAF), considerando as especificidades do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/PI e sua programação/plano de trabalho.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

10.3. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, conforme dispuser o contrato ou Pedido ao Fornecedor (PAF).

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela equipe técnica do SESC/AR/PI, por meio das informações a serem relatadas pela gerente da Unidade Operacional. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

11.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/PI e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou Pedido ao Fornecedor (PAF);
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

11.3. O não cumprimento das obrigações pode acarretar a pessoa selecionada as seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão de contratar com o SESC/AR/PI, por até 02 (dois) anos e rescisão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O SESC/AR/PI poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

12.2. É facultado ao SESC/AR/PI, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/PI, sob pena de descredenciamento.

12.4. O SESC/AR/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

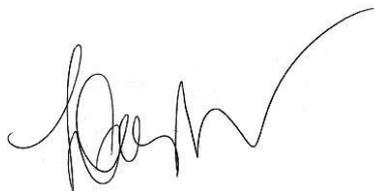
12.5. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/PI <http://www.sescpiaui.com.br/convocatoria>.

12.6. O interessado no Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/PI da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

12.7. O SESC/AR/PI não se responsabiliza pela não realização da inscrição, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no site.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo SESC/AR/PI por meio da Direção Regional do SESC/AR/PI.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2022.



Lara Socorro Pereira da Costa
Diretora Administrativo-financeiro e de Operações.
SESC/AR/PI



QUADRO DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAIS DE ARTES CÊNICAS – CIRCO			
Número	Profissional/Categoria	Requisitos	Atribuições
01	Instrutor de Artes Cênicas – Circo.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Artes Cênicas (Circo).	Ministrar o curso de Circo, para crianças e adolescentes, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
PROFISSIONAIS DE AUDIOVISUAL			
Número	Profissional/Categoria	Requisitos	Atribuições
01	Instrutor de Audiovisual – Edição de Imagem e Videomaker	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Edição de Imagem e videomaker.	Ministrar curso de Edição de Vídeo em Celular, módulos I e II. Ensinar a editar vídeos profissionais e fazer cortes, transições, efeitos, fundo musical, várias camadas de vídeos e áudios, efeitos sonoros, locução, escritas na tela, usando apenas o celular e aplicativos.
01	Instrutor de Audiovisual – Design Gráfico.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Design Gráfico e Mídias Sociais.	Ministrar curso de Criação de mídias para redes sociais com aplicativos, módulos I e II. Ensinar as principais ferramentas das redes sociais para marketing digital com foco em negócios. Introduzir na prática aplicativos de produção de conteúdo para redes sociais via celular.
01	Instrutor de Audiovisual – Fotografia.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Fotografia.	Ministrar um curso de Fotografia para iniciantes. Ensinar técnicas da fotografia básica, os tipos de câmeras, lentes objetivas, fotometragem, composição, iluminação, tipos de fotografias, técnicas de estúdio. Realizar Exposição de culminância do curso e acompanhar os alunos na exposição.

PROFISSIONAIS DE MÚSICA

Número	Profissional/Categoria	Requisitos Mínimos	Atribuições
01	Instrutor de Música – Viola de Arco.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Viola de Arco.	Ministrar o curso de Viola de Arco, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Contrabaixo Acústico.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Contrabaixo acústico.	Ministrar o curso de Contrabaixo Acústico, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Metais: Tuba, Trompa, Trompete e Trombone.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Metais (Tuba, Trompa, Trompete e Trombone).	Ministrar o curso de Metais: Tuba, Trompa, Trompete e Trombone, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Teclado.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de Teclado.	Ministrar o curso de Teclado, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.
01	Instrutor de Música – Flauta Transversal.	Ensino superior (incompleto/completo) com experiência mínima de 2 anos de instrutoria de flauta transversal.	Ministrar o curso de Flauta Transversal, do nível básico ao avançado, considerando as especificidades teóricas e práticas desta linguagem e das faixas etárias das turmas, através de metodologias ativas. Realizar apresentação de culminância do curso e acompanhar os alunos nas apresentações.